

Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00744 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPI-13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2426 / 2019 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe acerca da extinção do vínculo de servidor municipal aposentado, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão / Memória de Cálculo encaminhada pelo INSS;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo,





Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00744 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ-13.891.510/0001-48

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto do vínculo funcional da servidora pública municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria voluntária, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, determinando a vacância do cargo público ocupado pelo seu respectivo titular:

	NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
М	ARIA RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA	101	582.465.255-49	31/01/1995	PROFESSOR NÍVEL II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 16 de

Dezembro de 2019.

CELSO LOULA DOURADO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00744 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPI-13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2427 / 2019 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe acerca da extinção do vínculo de servidor municipal aposentado, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão / Memória de Cálculo encaminhada pelo INSS;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo,





Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00744 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPI-13.891.510/0001-48

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto do vínculo funcional da servidora pública municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria voluntária, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, determinando a vacância do cargo público ocupado pelo seu respectivo titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
ZIRLENE MARQUES PEREIRA SILVA	101	551.546.035-91	31/01/1995	PROFESSOR NÍVEL II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 16 de

Dezembro de 2019.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00744 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPI-13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2428 / 2019 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe acerca da extinção do vínculo de servidor municipal aposentado, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão / Memória de Cálculo encaminhada pelo INSS;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo,





Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00744 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ-13.891.510/0001-48

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto do vínculo funcional da servidora pública municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria voluntária, na forma do artigo 39, ínciso III, da Lei Municipal 395/2009, determinando a vacância do cargo público ocupado pelo seu respectivo titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
MAURACI DOURADO LOULA	3569	543.026.765-15	02/01/2001	PROFESSOR NÍVEL II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 16 de Dezembro de 2019.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00744 | Caderno 1



DECRETO Nº 2429 / 2019 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe acerca da extinção do vínculo de servidor municipal aposentado, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão / Memória de Cálculo encaminhada pelo INSS;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

considerando que a aposentadoria do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo,





Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 | Ano V - Edição nº 00744 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPI-13.891.510/0001-48

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto do vínculo funcional da servidora pública municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria voluntária, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, determinando a vacância do cargo público ocupado pelo seu respectivo titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
IDÁLIA REGINA DOURADO DE OLIVEIRA	2933	374.756.305-87	31/01/1995	PROFESSOR NÍVEL II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 16 de Dezembro de 2019.

CELSO LOULA DOURADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

